



TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

Secretaria: Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL

Responsável pela Demanda: JÉSSICA SILVEIRA Matrícula: 3715

E-mail: sejel.eventos@estrela.rs.gov.br Telefone: 51 9 8152-5820

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Trata-se de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Professor(a)/Instrutor(a) de Dança, visando ao desenvolvimento do Projeto de Dança da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEJEL, por meio da realização de aulas coletivas em diferentes bairros e distritos do Município de Estrela/RS.

2.2 Descrição dos serviços

O profissional contratado deverá:

- Planejar e ministrar aulas de dança para diferentes públicos;
- Elaborar sequências coreográficas e atividades compatíveis com as características das turmas;
- Promover atividades voltadas à saúde, integração social, lazer e qualidade de vida dos participantes;
- Acompanhar a frequência dos alunos e comunicar à Secretaria eventuais necessidades relacionadas ao projeto;
- Participar de apresentações, eventos ou atividades promovidas pela SEJEL quando solicitado;
- Zelar pelos materiais e espaços utilizados durante as aulas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Prestação de serviços de Professor(a)/Instrutor(a) de Dança (Pessoa Jurídica)	Hora	Até 05 horas semanais



2.3 Local de execução: As aulas serão ministradas nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, atualmente compreendendo:

Terças-feiras

- Bairro Imigrantes;
- Bairro das Indústrias;
- Linha Lenz.

Quintas-feiras

- Distrito de Delfina;
- Distrito de Costão.

2.4 Prazo de execução e vigência:

- Vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Prestação de serviços limitada a **até 5 (cinco) horas semanais**, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria;
- A carga horária poderá ser inferior em semanas nas quais houver cancelamento de aulas por feriados, eventos municipais, condições climáticas ou outros motivos devidamente justificados pela Administração.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade do Projeto Municipal de Dança, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, que oferece gratuitamente aulas de dança à comunidade.

O projeto possui atualmente **cinco turmas**, distribuídas em bairros e distritos do Município, atendendo aproximadamente **195 participantes**, conforme segue:

- Bairro Imigrantes – 38 participantes;
- Bairro das Indústrias – 39 participantes;
- Linha Lenz – 42 participantes;
- Distrito de Delfina – 41 participantes;
- Distrito de Costão – 35 participantes.

As atividades promovem:

- incentivo à prática regular de atividade física;
- melhoria da saúde e qualidade de vida;
- integração comunitária;
- fortalecimento da convivência social;
- acesso gratuito às atividades culturais e corporais.



Projeto de Dança constitui política pública permanente desenvolvida pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, atendendo moradores de diferentes bairros e distritos do Município, ampliando o acesso gratuito às atividades físicas, culturais e de lazer.

Considerando que a Administração Municipal não dispõe de servidor em seu quadro com disponibilidade para ministrar as aulas nos horários necessários, mostra-se indispensável a contratação de profissional qualificado para assegurar a continuidade do projeto e o atendimento da população.

4. DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando a natureza da contratação e a clareza do objeto, entende-se que o presente Documento de Formalização da Demanda, aliado ao Edital de Chamamento Público, contém informações suficientes para instrução do processo, podendo ser dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar específico.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação, devendo os serviços ser executados diretamente pelo profissional contratado.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação contribui diretamente para:

- promoção da saúde preventiva;
- incentivo à prática regular de atividade física;
- inclusão social e fortalecimento dos vínculos comunitários;
- democratização do acesso às atividades culturais;
- melhoria da qualidade de vida da população.

7. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATADA

A contratada deverá apresentar:

- comprovação de experiência na condução de aulas de dança, por meio de certificados, declarações, contratos, atestados de capacidade técnica ou documentos equivalentes;
- regularidade fiscal e jurídica compatível com a contratação pública;
- pessoa jurídica regularmente constituída.
- A contratada deverá possuir qualificação compatível com a atividade desenvolvida, mediante comprovação de formação em Dança, Educação Física ou cursos de



capacitação na área, ou experiência profissional comprovada na condução de aulas de dança.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado de forma mensal, em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

8.2. O pagamento corresponderá exclusivamente às horas efetivamente ministradas no período, conforme atestado pelo fiscal do contrato.

8.3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Unidade: SECRETARIA MUN. DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Ação: 2047 – ATIVIDADES E PROJETOS SOCIAIS

Dotação 512 - 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Efetuar os pagamentos devidos;
- Disponibilizar as condições necessárias à execução dos serviços; inclusive providenciando o deslocamento da contratada até os locais de realização das aulas (bairros e distritos), por meio de veículo oficial do Município, quando necessário para o cumprimento do cronograma estabelecido pela SEJEL.
- Designar fiscal do contrato, sendo designada como Fiscal do Contrato a servidora Jéssica Silveira.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada:

- ministrar as aulas conforme cronograma definido pela SEJEL;
- elaborar e conduzir atividades adequadas ao perfil das turmas;
- comparecer aos locais definidos para realização das aulas;
- manter postura ética e profissional;
- comunicar previamente impossibilidades de comparecimento;
- emitir nota fiscal dos serviços efetivamente prestados;
- cumprir as orientações da fiscalização do contrato;



- não transferir a terceiros a execução dos serviços;
- manter lista de presença dos participantes quando solicitado pela fiscalização;
- comunicar previamente qualquer necessidade de substituição ou cancelamento de aula.

Carga horária

A prestação dos serviços ficará limitada a **até 5 (cinco) horas semanais**, correspondentes às aulas programadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

A remuneração ocorrerá **de acordo com as horas efetivamente ministradas**, não havendo obrigação de utilização da carga horária máxima semanal, especialmente nos casos de cancelamento de aulas por interesse da Administração, feriados, eventos oficiais ou outras situações excepcionais.

Estrela/RS, 16 de julho de 2026.

CRISTIAN EIDELWEIN

Secretário de Juventude, Esporte e Lazer de Estrela